FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Jogo n°: 25

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Angelotti
Renovação, respeito e transparência!

085/19

T.J.D
02
SF

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú
02 MAI 2019
15:44

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportivo (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 25 - CHAPECOENSE x TUBARÃO válido pelo SUB 20 SÉRIE A - NAO PROFISSIONAL, realizado na data 01/05/2019 às 10:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

N°: 17 - BRENO DA ROSA DE MELLO - CHAPECOENSE - Inscrição: 547589

N°: 6 - ANDERSON SANTANA PRESTES - TUBARÃO - Inscrição: 554076

Fábio Nogueira
Diretor de Competições Principais

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°: 25

T.J.D 03

Campeonato: SUB 20 SÉRIE A

Fase: PRIMEIRA FASE Rodada: 7ª RODADA

Jogo: CHAPECOENSE x TUBARÃO Placar Final: 2 x 2

Data: 01/05/2019 Horário: 10:00 Local: Josue Annoni / Xanxerê

1.0 - A ARBITRAGEM

Árbitro:	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	DEISE GENOEFA BELLAVER	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	MICHEL VARGAS	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	SIDNEI DAL PIVA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1° TEMPO				2° TEMPO			
Entrada do Mandante:	9:45	Atraso:	0	Entrada do Mandante:	10:56	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	9:45	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	10:57	Atraso:	0
Início 1° Tempo:	10:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2° Tempo:	11:01	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	10:46	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	11:51	Acréscimo:	00:05

3.0 - EQUIPES

CHAPECOENSE				TUBARÃO			
N°	Nome	T/R*:	BID	N°	Nome	T/R*:	BID
1	JOAO PAULO RIBEIRO SOVINSKI	GT	540.237	1	THIAGO VIANA GONÇALVES	GT	595.205
2	MATEUS LUDKE	T	457.493	2	GUSTAVO CRUZ BARTELL	T	411.748
3	LUIS PEDRO GIONGO	T	421.498	3	CLEBSON DA CRUZ CONCEICAO	T	546.741
4	VITOR GUSTAVO DA SILVA BECKER	T	604.978	4	VINICIUS KUERTEN DE OLIVEIRA	T	449.113
5	GUILHERME JOAO LOPES CONTE	T	420.700	5	TULIO TIBETE PASQUALI CONCEIÇÃO	T	539.750
6	FERNANDO AUGUSTO PEREIRA BUENO JUNIOR	T	528.447	6	ANDERSON SANTANA PRESTES	T	554.076
7	VITOR FREZZA DE PAULA	T	432.207	7	ARTUR LOPES DA SILVA	T	587.152

8	GUILHERME NATAN DE LIMA	T	418.809	8	UESLEY MOURA HEINEMANN	T	533.193
9	THIAGO DE OLIVEIRA MARCHIONATTI	T	419.015	9	DIORDI RICARDO BUCKER MARTINS	T	508.709
10	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	T	450.083	10	EDER MACIEL LOPES	T	557.224
11	RAFAEL ISERHARD HOLSTEIN	T	586.784	11	DANIEL SOARES DE SOARES	T	520.454
12	ARTHUR ROSSETO HENRIQUES	GR	523.440	12	ANDERSON HENRIQUE INFANTE CORRÊA	GR	522.743
13	JEAN CARLO SCHLOSSER WUNSCH	R	540.187	13	EDSON ONDRINO JOSÉ CARDOSO	R	547.937
14	GUILHERME PUERARI	R	504.873	14	VITOR GABRIEL LO LIMA	R	401.195
15	LUCAS ANTONIO LUZZI	R	539.886	15	EDUARDO POMPEU MARTINS	R	535.331
16	GUILHERME HALMENSCHLAGER KERCHKOFF	R	420.729	16	GUILHERME DADA RIBEIRO DUTRA DANIEL	R	541.721
17	BRENO DA ROSA DE MELLO	R	547.589	17	JOãO VICTOR ARAUJO RODRIGUES	R	512.150
18	MATEUS ROBERTO GILIOLI	R	420.698	18	MATHEUS BOAVENTURA BAUER	R	507.588
19	PAULO RICARDO FERREIRA DE SOUSA	R	523.818	-	-	-	
20	ALEXANDRE SEGATTI	R	506.713	-	-	-	
21	CAIO GIOVANE FERREIRA ALVES	R	501.782	-	-	-	
22	PERICLES MATTIELLO MAIER	R	420.695	-	-	-	

Capitão: 3 - LUIS PEDRO GIONGO

Capitão: 4 - VINICIUS KUERTEN DE OLIVEIRA

*T = Titular | R = Reserva

T.J.D 04

Técnico:	MAX SANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA - RG 57.796.875-0	Técnico:	ROBERTO DE ALMEIDA - RG 4031948054
Auxiliar Técnico:	ODAIR SOUZA - RG 3584678	Auxiliar Técnico:	RAFFAELE MESSINA - RG RNE - G0927863
Preparador Físico:	GUSTAVO SILVEIRA PIRES - 020806-G/RS	Preparador Físico:	SAMIR TERRA CHEDID - 9795 - RS
Treinador Goleiro:	MARCELO DE QUADROS KUNST - RG 25462059	Treinador Goleiro:	PAULO JOSÉ OLIVEIRA JUSTO DE ALMEIDA - RG 40.624.963-5
Médico:	SAMUEL RICARDO BANASZESKI - 24250/SC	Médico:	
Massagista:	VILSON FRAGOSO - RG 48648191	Massagista:	WILLIAN BASTOS LENCINES - RG 7084541478

38'	2T	20	A FAVOR	ALEXANDRE SEGATTI	CHAPECOENSE
43'	2T	3	A FAVOR	LUIS PEDRO GIONGO	CHAPECOENSE
4'	2T	9	A FAVOR	DIORDI RICARDO BUCKER MARTINS	TUBARÃO

25'	2T	9	A FAVOR	DIORDI RICARDO BUCKER MARTINS	TUBARÃO
				Motivo	Equipe
26'	2T	9	THIAGO DE OLIVEIRA MARCHIONATTI	Chutar a bola após a paralisação da partida pelo arbitro.	CHAPECOENSE
27'	2T	22	PERICLES MATTIELLO MAIER	Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.	CHAPECOENSE
32'	2T	3	LUIS PEDRO GIONGO	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CHAPECOENSE
44'	1T	7	VITOR FREZZA DE PAULA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CHAPECOENSE
40'	1T	2	GUSTAVO CRUZ BARTELL	.Impedir um ataque promissor	TUBARÃO
23'	2T	4	VINICIUS KUERTEN DE OLIVEIRA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	TUBARÃO
39'	2T	11	DANIEL SOARES DE SOARES	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	TUBARÃO
37'	1T	5	TULIO TIBETE PASQUALI CONCEIÇÃO	.Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.	TUBARÃO
				Motivo	Equipe
45'	2T	17	BRENO DA ROSA DE MELLO	DIRETO -Empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Na comemoração do gol de sua equipe, e no meio da confusão generalizada o Senhor Bruno Da Rosa De Mello desferiu contra seu adversário, Senhor Anderson Santana Prestes nº06 da equipe do C.A TUBARÃO um empurrão com uso das duas mãos, na altura do peito e com uso de força excessiva.	CHAPECOENSE
45'	2T	6	ANDERSON SANTANA PRESTES	DIRETO - . : Após ser substituído o atleta de numero 06, Senhor Anderson Santana Prestes passou gesticulando com o dedo do meio e provocando em frente ao banco que se encontrava a Associação Chapecoense De Futebol, sendo assim provocando um tumulto generalizado. Após expulso o atleta saiu normalmente do banco de reservas.	TUBARÃO

T.J.D 05

Relato que expulsei de forma direta após ser substituído e já fora de campo o atleta de numero 06, Senhor Anderson Santana Prestes da equipe do C.A Tubarão pelo motivo que passou gesticulando com o dedo do meio e provocando em frente ao banco que se encontrava a Associação Chapecoense De Futebol, sendo assim provocando um tumulto generalizado. E expulsei também o atleta da Associação Chapecoense de Futebol de Nº 17, Senhor Bruno Da Rosa De Mello por Empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola em meio ao tumulto generalizado. Na comemoração do gol de sua equipe, e no meio da confusão generalizada o Senhor Bruno Da Rosa De Mello, nº17 da equipe da Chapecoense desferiu contra seu adversário, Senhor Anderson Santana Prestes nº06 da equipe do C.A TUBARÃO um empurrão com uso das duas mãos, na altura do peito e com uso de força excessiva.

Acréscimos motivados devido as substituições e atendimento medico aos atletas supostamente machucados.

Nada consta

-	INTERVALO	CHAPECOENSE	14 - GUILHERME PUERARI	5 - GUILHERME JOAO LOPES CONTE
15'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	19 - PAULO RICARDO FERREIRA DE SOUSA	11 - RAFAEL ISERHARD HOLSTEIN
15'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	21 - CAIO GIOVANE FERREIRA ALVES	2 - MATEUS LUDKE
15'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	22 - PERICLES MATTIELLO MAIER	17 - BRENO DA ROSA DE MELLO
31'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	16 - GUILHERME HALMENSCHLAGER KERCHKOFF	8 - GUILHERME NATAN DE LIMA
35'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	20 - ALEXANDRE SEGATTI	9 - THIAGO DE OLIVEIRA MARCHIONATTI
-	INTERVALO	TUBARÃO	13 - EDSON ONDRINO JOSÉ CARDOSO	5 - TULIO TIBETE PASQUALI CONCEIÇÃO
32'	2 TEMPO	TUBARÃO	17 - JOãO VICTOR ARAUJO RODRIGUES	9 - DIORDI RICARDO BUCKER MARTINS
32'	2 TEMPO	TUBARÃO	18 - MATHEUS BOAVENTURA BAUER	10 - EDER MACIEL LOPES
38'	2 TEMPO	TUBARÃO	14 - VITOR GABRIEL LO LIMA	2 - GUSTAVO CRUZ BARTELL
42'	2 TEMPO	TUBARÃO	15 - EDUARDO POMPEU MARTINS	6 - ANDERSON SANTANA PRESTES

**1T = 1° Tempo | 2T = 2° Tempo | INT = Intervalo

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo N°: 25

Campeonato: SUB 20 SÉRIE A Jogo: CHAPECOENSE x TUBARÃO Rodada: 7ª RODADA

Data: 01/05/2019 Horário: 10:00 Local: Josue Annoni / Xanxerê

T.J.D 07 SC

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:	08:00
Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual??	sim
Identifique o responsável ou a administração do estádio:	Douglas Bim
O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?	não havia cobrança de ingresso

POLICIAMENTO

Responsável pelo policiamento em serviço: Jose Joao Martins - Inviolavel cnpj 95.832.986/0004-72

BPM	BOPE
CMT:	CMT:
UNIDADE:	UNIDADE:
EFETIVO: 6	EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância): Chapecoense

MÉDICO:	Vinicius Mendonça	CRM:	25767
MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	Andre Luiz Matiollo	COREN:	
ENFERMEIRO:		COREN:	
MOTORISTA:	Marcelino Lima		

Escalação do Mandante

Escalação do Visitante

SIDNEI DAL PIVA ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 085/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

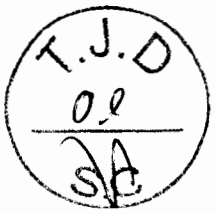
Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de maio de 2019.

RODRIGO TITERICZ
Presidente do TJD/Fut./SC



---------- Forwarded message ---------
De: **Rodrigo Steinmann Bayer** <pbbayer@hotmail.com>
Date: qua, 5 de jun de 2019 às 16:33
Subject: ENC: Carga denúncias MAIO 2019
To: tjd.fcf@gmail.com <tjd.fcf@gmail.com>

Cris,

Anexas as denúncias feitas pelo Mário.

Att.,
R. Bayer.

De: bertoncini.adv@gmail.com <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 17:59
Para: pbbayer@hotmail.com
Assunto: Carga denúncias MAIO 2019





Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 085/2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro GUSTAVO ERVINO BAUERMANN, na partida entre ***CHAPECOENSE x TUBARÃO***, ocorrida em 01/05/2019, pelo CATARINENSE SUB 20 - A, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) BRENO DA ROSA DE MELLO (547.589), atleta da Chapecoense, foi expulso DIRETO, por "***empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Na comemoração do gol de sua equipe, e no meio da confusão generalizada o Senhor Bruno Da Rosa De Mello desferiu contra seu adversário, Senhor Anderson Santana Prestes nº06 da equipe do C.A TUBARÃO um empurrão com uso das duas mãos, na altura do peito e com uso de força excessiva.***"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 250**, do CBJD/2009, *verbis*:

> ***Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.***
>
> *PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).*

b) ANDERSON SANTANA PRESTES (554.076), atleta do Tubarão, foi expulso DIRETO, pois "**após ser substituído o atleta de numero 06, Senhor Anderson Santana Prestes passou gesticulando com o dedo do meio e provocando em frente ao banco que se encontrava a Associação Chapecoense De Futebol, sendo assim provocando um tumulto generalizado. Após expulso o atleta saiu normalmente do banco de reservas.**"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 258**, do CBJD/2009, *in verbis*:

T.J.D
11
SC

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

Face o exposto, requer-se:

a) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentar defesa;

b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

Mário Cesar Bertoncini - Procurador

T.J.D
12

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
BRENO DA ROSA DE MELLO

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 085/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: BRENO DA ROSA DE MELLO
N° CBF: 547589
Clube:ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

BRENO DA ROSA DE MELLO (547.589), atleta da Chapecoense, foi expulso DIRETO, por "empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Na comemoração do gol de sua equipe, e no meio da confusão generalizada o Senhor Bruno Da Rosa De Mello desferiu contra seu adversário, Senhor Anderson Santana Prestes nº06 da equipe do C.A TUBARÃO um empurrão com uso das duas mãos, na altura do peito e com uso de força excessiva." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 250, do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 06/06/2019 16:13:41.806

T.J.D 13 SC

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 085/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 6 de junho de 2019 16:50
Para: Associação Chapecoense de Futebol <chapecoense@chapecoense.com>, JURIDICO CHAPECOENSE <juridico@chapecoense.com>, Chapecoense.00002SC@cbf.com.br, "Ass. Chapecoense" <chapecoense@chapecoense.com.br>, CAS Chapecoense <cas@chapecoense.com>, Categoria de Base Chapecoense <base@chapecoense.com>, Jô <jorilde@chapecoense.com>, Zilton Vargas <ziltonv@gmail.com>, zilton vargas <ziltonvargas@yahoo.com.br>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 085/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 085-19 - BRENO DA ROSA DE MELLO.pdf
61K

085-19 085 2019 Ato Hostil_Atitude Inconveniente__MCB.pdf
116K

T.J.D
14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
ANDERSON SANTANA PRESTES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 085/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: ANDERSON SANTANA PRESTES
N° CBF: 554076
Clube:CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA

ANDERSON SANTANA PRESTES (554.076), atleta do Tubarão, foi expulso DIRETO, pois "após ser substituído o atleta de numero 06, Senhor Anderson Santana Prestes passou gesticulando com o dedo do meio e provocando em frente ao banco que se encontrava a Associação Chapecoense De Futebol, sendo assim provocando um tumulto generalizado. Após expulso o atleta saiu normalmente do banco de reservas." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 06/06/2019 16:14:47.248

T.J.D 15 SC

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 085/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 6 de junho de 2019 16:51
Para: tubarao.54375SC@cbf.com.br, Gustavo Pinheiro <gustavo.pinheiro@catubarao.com.br>, luiz.ribeiro@baltoro.com.br, Jonas Cani <canijonas@gmail.com>, registro@catubarao.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 085/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 085-19 - ANDERSON SANTANA PRESTES.pdf
60K

085-19 085 2019 Ato Hostil_Atitude Inconveniente__MCB.pdf
116K

T.J.D 16

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

Processo nº 085/2019

1 mensagem

Janaina <contato@vargasadvocacia.com.br> 7 de junho de 2019 16:48
Para: Tribunal Despostivo <tjd.fcf@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo petição para protocolo referente ao processo nº 085/2019, favor confirmar o recebimento

Janaina Silva – Secretária

Rua Anita Garibaldi, 79, sala 802, Centro
Florianópolis/SC – CEP: 88010-500
(48) 3024-8607 / (48) 3024-8606
www.vargasadvocacia.com.br

VARGAS ADVOCACIA

Livre de vírus. www.avast.com.

377 - Processo 085-2019.pdf
54K

VARGAS
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA -

COM PROCURAÇÃO

Ref. Autos do Processo nº 085/2019

BRENO DA ROSA DE MELLO, atleta da equipe da **ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**, entidade devidamente registrada na FCF, por seu procurador infra-assinado, vêm respeitosamente a presença de V.Exa., para expor e ao final REQUERER

DA DENUNCIA

BRENO DA ROSA DE MELLO (547.589), atleta da Chapecoense, foi expulso DIRETO, por "empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Na comemoração do gol de sua equipe, e no meio da confusão generalizada o Senhor Bruno Da Rosa De Mello desferiu contra seu adversário, Senhor Anderson Santana Prestes nº06 da equipe do C.A TUBARÃO um empurrão com uso das duas mãos, na altura do peito e com uso de força excessiva." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 250, do CBJD/2009.

Srs. Julgadores, como se observa, a falta praticada pelo atleta é típica da posição que joga o denunciado, no entanto conforme relato da sumula não trouxe qualquer risco a integridade física de seu adversário, uma pratica de certa forma corriqueira em esportes coletivos, e como se observa tudo aconteceu no decorrer de uma jogada, ou seja, sem qualquer dolo.

Desse modo, tendo em vista que não houve uma maior gravidade praticada pelo denunciado, Requer a sua absolvição dos ora denunciado já por ter sido severamente punido com a expulsão e ter deixado de jogar uma partida, por cumprimento automático.

Da mesma forma, em caso de apenamento a aplicação do artigo 182 do CBJD.

Rua Anita Garibaldi, nº 79, Centro Executivo Miguel Daux, sala 802, Centro, Florianópolis – SC
CEP: 88010-500 – Telefones (48) 3024-8607 / 3024-8606 / 9125-1205
www.vargasadvocacia.com.br
caio@vargasadvocacia.com.br – ziltonvargas@yahoo.com.br

T.J.D
18
SC

VARGAS
ADVOCACIA

Diante do exposto, REQUER a procedência do pedido.

Termos em que, Pede Deferimento

Florianópolis, 07 de junho de 2019.

ZILTON VARGAS
OAB/SC 12152

Rua Anita Garibaldi, nº 79, Centro Executivo Miguel Daux, sala 802, Centro, Florianópolis – SC
CEP: 88010-500 – Telefones (48) 3024-8607 / 3024-8606 / 9125-1205
www.vargasadvocacia.com.br
caio@vargasadvocacia.com.br – ziltonvargas@yahoo.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 547589 - BRENO DA ROSA DE MELLO

T.J.D 20 SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 554076 - ANDERSON SANTANA PRESTES

N° Processo: 198/2018

Partida válida pelo(a): JUVENIL SÉRIE A 2018 - 2018
Jogo n°: 54 - Data/Hora: 11/08/2018 / 15:15 - FIGUEIRENSE x TUBARAO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 4 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s):
Pena:ARQUIVADO Quantidade: 0 Valor Pecunia: 0
Vencimento Pecunia: Data da Quitação:

Obs:

Cumpriu a pena

T.J.D 21 S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração da **Associação Chapecoense de Futebol** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Marcelo Ribeiro Mendes** - OAB/RJ 140.892; **Dr. Mario Henrique Guimarães Bittencourt** – OAB/RJ 110.415; **Dr. Andrei Vinicius Hauser** – OAB/SC 41.291 e **Dr. Zilton Vargas** – OAB/SC 12.152. Documento datado de 15/01/2019.

Balneário Camboriú, 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC

T.J.D
22
50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Clube Atlético Tubarão**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Jonas Philipe Cani**, OAB/SC 38572, datado de 17/01/2019.

Balneário Camboriú, 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretário TJD/Fut./SC